

**RESOLUÇÃO N. º 006/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDESAA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, Conforme descrição dos Itens abaixo:**

**ITENS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	15.000	R\$ 25,65	R\$ 339.750,00
2	COLETOR DE DETRITOS	6.000	R\$ 25,15	R\$ 150.900,00
3	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	15.000	R\$ 35,10	R\$ 526.500,00
4	AUXILIAR DE MANUTENÇÕES DIVERSAS	14.000	R\$ 28,75	R\$ 402.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.464.650,00</b>

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, considerando, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:**

**Art. 1º** Nomear o servidor público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, Sro. **TARQUINIO WANDERLEY SILVA**, CPF: 460.110.301-06, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 006/2022, Processo Licitatório n. º 005/2022, Adesão n. º 002/2022.

**Art. 2º** Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução da ata de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

- I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:
  - a) À especificação do objeto; e
  - b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.
- II - Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- III - Receber a fatura de cobrança, conferindo se:
  - c) As condições de pagamento foram obedecidas;

- d) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;
- e) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;
- f) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e
- g) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

**IV** - Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

**V** - Encaminhar a nota fiscal para pagamento;

**VI** - Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

- h) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;
- i) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e
- j) O crédito do valor líquido para o favorecido.

**VII** - Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

**VIII** - Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

**IX** - Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

**X** - Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

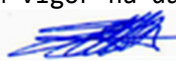
**XI** - Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

**XII** - Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

- k) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e
- l) Uma cópia para o Setor do APLIC.

**XIII** - Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Presidente CIDESAA  
SFA/MT



## **CIDESAA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL  
E AMBIENTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ. 08.957.566/0001-18**

CPF do Fiscal: \_\_\_\_\_

Ciente em: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_